



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, 21 DE dezembro DE 2016.

DECRETO Nº 10.832 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
"AUTORIZA A OUTORGA DO USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS QUE INTEGRAM A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU À EMFRAS – EMAUS FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a competência atribuída ao Chefe do Executivo Municipal pelo art. 128, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 14, do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n.º 4.092/11);

Considerando o contrato de repasse n.º 808740/2014 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso para viabilizar a outorga do uso de bem público à **EMFRAS – EMAUS FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE**, com vistas ao desenvolvimento da produção agrícola local.

Art. 2º O objeto da outorga de uso consiste em equipamentos agrícolas que integram a patrulha mecanizada municipal:

Quant.	Discriminação dos Equipamentos	Inventário Nº
1	Trator Agrícola diesel 3 Cilindros com 75 cv	36.000008
1	Grade Aradora Controle Remoto com 14 Discos de 26 Polegadas	36.000017
1	Arado Fixo com 3 Discos de 26 Polegadas	36.000005
1	Platina Agrícola Traseira	36.000013
1	Perfurador de Solo, profundidade de trabalho de 1 metro	36.000002
1	Carreta Agrícola de madeira, capacidade para 4 toneladas	36.000011
1	Grade Hidráulica 28 Discos de 18 Polegadas	36.000021

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de 12 meses, vinculada ao instrumento de cooperação técnica a ser celebrado entre a permissionária e o Município.

Parágrafo único. A fixação de prazo determinado não impedirá a revogação antecipada da permissão que será concedida a título precário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO